A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, ... el, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/92.

LEI N.º

Súmula:- Cria o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV e dá outras providências.

Art. 1º- Fica criado o Fundo de Previdência dos Ser... Municipais de Sarandi-PRESERV, visando a dar atendimento ao Es... ecido na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores do Mu... pio.

Art. 2º- O Fundo de Previdência dos Servidores Muni... is de Sarandi-PRESERV será constituído das seguintes receitas:

I - Contribuições dos Segurados;

II - Contribuição do Município;

III - Recursos oriundos de aplicações financeiras;

IV - Recursos oriundos de juros e correção inciden... sobre empréstimos coneedidos;

V - Aportes de outros recursos municipais; e

VI - Outras receitas eventuais.

Parágrafo Único - As receitas descritas neste Arti... serão obrigatoriamente depositadas em conta especial mantida priori... amente em estabelecimento oficial de crédito ou, em sua falta, em ...abelecimento de crédito privado que mantenha agência no Município.

Art. 3º- O Fundo de Previdência dos Servidores Muni... pais de Sarandi-PRESERV será administrado por um Conselho nomeado pe... Senhor Prefeito Municipal e será integrado da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes indicados pelo Chefe ... Executivo escolhidos entre os servidores municipais;

II - 03 (três) representantes dos servidores munici... is indicados pelos integrantes do quadro, com mandato de 2 (dois) a-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, ... e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/92.

LEI N.º

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração de ... o presente Artigo, será presidido pelo Sr. Prefeito Municipal; ...ição de membro nato.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Adminis... ão serão remunerados.

Parágrafo Terceiro - As atribuições do Conselho de Ad...ração serão definidas em regulamento baixado por Decreto do Chefe ...ecutivo.

Art. 4º- Sem prejuízo dos objetivos fins do Fundo de ...dência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV havendo disponi...dade de recursos e com o objetivo de fortalecer suas receitas e pres...poio aos segurados, poderão ser concedidos empréstimos aos servido-...nicipais, mediante a cobrança de juros de 1% a.m. (um por cento ao ... e atualização monetária oficial.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos previstos neste ...go deverão ser deferidos pela maioria absoluta dos integrantes do ...elho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os tomadores de empréstimos deve- ... entre outras exigências, autorizar o respectivo desconto em sua fo- ...de pagamento.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração esta...ecerá em Resolução os critérios para as liberações de empréstimos plei...dos, cujas parcelas de amortização, computados os encargos, não pode- ... ser superiores a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, quan...da concessão do empréstimo, limitadas estas parcelas, em seu total, em ... 12 (doze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPELMENTAR Nº 009/92.

LEI N.º

Art. 5º - Além dos empréstimos previstos no artigo anterior, poderão, mediante Lei, serem definidas outras modalidades de empréstimos visando o fortalecimento do Município.

Art. 6º - A Contabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV será organizada de acordo com os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A Contabilidade emitirá balancetes mensais, onde demonstrará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema de Previdência.

Parágrafo Segundo: As demonstrações da situação financeiras passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 7º - O total de recursos destinados ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV será aplicado de acordo com o orçamento anual.

Art. 8º - Nos casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os Créditos Adicionais Suplementares autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo Municipal.

Art. 9º - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV será dotado de autonomia administrativa e financeira desvinculada da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Na constituição do Fundo Especial observar-se-á o disposto nos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$.100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), servindo-se dos recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, para *cobertura deste Crédito.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

-04-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, [illegible] e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/92.

L E I N.o

Art. 11 - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a baixar, através de Decreto, o Orçamento próprio do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV para o exercício em curso.

Art. 12 - Fica também o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Junho de 1992.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 1.992.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN
= Presidente =

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
= 1º Secretário =